

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 430 DE 15 DE MAIO DE 2025

Retifica a capacidade do Projeto de Assentamento Agroextrativista CURUMUCURI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 2º, incisos VI e VIII, e o Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que o Projeto de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) CURUMUCURI foi criado pela Portaria ITERPA nº 913, de 07 de maio de 2010, publicada no D.O.E. nº 31.662, de 10 de maio de 2010, em favor de 1.762 (mil, setecentos e sessenta e duas) famílias agroextrativistas; Considerando que o referido assentamento foi homologado pelo Decreto nº 2.347, de 21 de junho de 2010, publicado no D.O.E nº 31.693, em 23/06/2010; e retificado pelo Decreto nº 1.401, de 24 de setembro de 2015, publicado no D.O.E. nº 32.979, em 25/09/2015, em favor do mesmo número famílias agroextrativistas;

Considerando que a Instrução Normativa ITERPA nº 03, de 09 de junho de 2010, em seu art. 29 estabelece que o ato de criação deverá indicar o número de famílias beneficiárias;

Considerando que a recente vistoria realizada pelo ITERPA atualizou o número de beneficiários para 1.894 (mil, oitocentas e noventa e quatro) famílias, decorrente de formação de novas unidades familiares;

Considerando Portaria INCRA/SR-30 nº 51, de 1º de julho de 2010, reconheceu o PEAEX CURUMUCURI como parte integrante da Política Nacional de Reforma Agrária;

Finalmente, considerando que, com o reconhecimento, a gestão e o desenvolvimento do assentamento cabem ao INCRA/SR-30, que deve registrar todas as informações de criação e desenvolvimento do projeto, bem como da relação de famílias beneficiárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a capacidade de famílias de 1.762 para 1.894 famílias, constante da PORTARIA Nº 913, de 07 de maio de 2010, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista Curumucuri, localizado no Município de Juruti, no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2025.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

PRESIDENTE DO ITERPA

**Protocolo: 1197915**

#### PORTARIA Nº 425 DE 14 DE MAIO DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo (Doação) nº 83, em favor de Maria do Carmo Silva, expedido em 28 de dezembro de 1992, constante do Livro nº 93 à fl. 95, com as seguintes características: Município: Parauapebas; Localização: Colônia Jader Barbalho, Gleba 15, Lote 2; Denominação: Sem denominação; Área: 51ha 13a 98ca.

Considerando que foi requerida a retificação referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 112109499/2023 -SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação do município, denominação, área e perímetro do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo (Doação) nº 83, em favor de Maria do Carmo Silva acima descrito e RETIFICAR o MUNICÍPIO, DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: MUNICÍPIO: Marabá; DENOMINAÇÃO: Fazenda Santa Rita - Lote 02 - Mat 0252; ÁREA: 50ha 21a 83ca, PERÍMETRO: 3.019,99 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 112109499/2023 -SICARF/ITERPA.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente/ITERPA

**Protocolo: 1197908**

#### PORTARIA Nº 431, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observan-

do, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Viseu, abrangendo uma área de 664,4532 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2554919.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 664,4532 ha (seiscentos e sessenta e quatro hectares, quarente e cinco ares, trinta e dois centiares), inserida no Município de Viseu denominada GLEBA BELVEDERE, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.827.955,46m e E = 318.622,28m; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Bom Sucesso, com distância 623,55 m e azimute plano 72°51'37" até o marco M-002, de coordenada N = 9.828.139,23m e E = 319.218,14m; 266,58 m e azimute plano 138°25'29" até o marco M-003, de coordenada N = 9.827.939,80m e E = 319.395,04m; 270,41 m e azimute plano 137°13'01" até o marco M-004, de coordenada N = 9.827.741,34m e E = 319.578,71m; 2.622,99 m e azimute plano 217°49'40" até o marco M-005, de coordenada N = 9.825.669,55m e E = 317.970,06m; 397,50 m e azimute plano 151°27'55" até o marco M-006, de coordenada N = 9.825.320,34m e E = 318.159,94m; 325,13 m e azimute plano 151°20'12" até o marco M-007, de coordenada N = 9.825.035,06m e E = 318.315,89m; 835,17 m e azimute plano 71°11'55" até o marco M-008, de coordenada N = 9.825.304,22m e E = 319.106,49m; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Sapucaia, com distância 664,14 m e azimute plano 206°45'13" até o marco M-009, de coordenada N = 9.824.711,18m e E = 318.807,53m; 252,95 m e azimute plano 207°37'54" até o marco M-010, de coordenada N = 9.824.487,08m e E = 318.690,21m; 600,01 m e azimute plano 211°21'11" até o marco M-011, de coordenada N = 9.823.974,68m e E = 318.378,02m; 508,42 m e azimute plano 204°02'05" até o marco M-012, de coordenada N = 9.823.510,34m e E = 318.170,95m; 511,24 m e azimute plano 202°26'17" até o marco M-013, de coordenada N = 9.823.037,81m e E = 317.975,82m; 754,82 m e azimute plano 203°22'26" até o marco M-014, de coordenada N = 9.822.344,93m e E = 317.676,36m; 527,84 m e azimute plano 203°16'53" até o marco M-015, de coordenada N = 9.821.860,07m e E = 317.467,73m; 1.024,84 m e azimute plano 293°35'04" até o marco M-016, de coordenada N = 9.822.270,11m e E = 316.528,49m; 499,94 m e azimute plano 24°17'24" até o marco M-017, de coordenada N = 9.822.725,79m e E = 316.734,15m; deste, segue pela faixa de domínio pela margem direita (sentido nor-noroeste/nor-nordeste) do ramal de acesso ao Cacoal do Pitoró, com distância 84,75 m e azimute plano 291°02'55" até o marco M-018, de coordenada N = 9.822.756,23m e E = 316.655,05m; 0,06 m e azimute plano 293°19'10" até o marco M-019, de coordenada N = 9.822.756,25m e E = 316.655,00m; 4,29 m e azimute plano 323°30'29" até o marco M-020, de coordenada N = 9.822.759,70m e E = 316.652,45m; 23,63 m e azimute plano 323°30'31" até o marco M-021, de coordenada N = 9.822.778,69m e E = 316.638,40m; 14,62 m e azimute plano 330°01'07" até o marco M-022, de coordenada N = 9.822.791,36m e E = 316.631,09m; 11,04 m e azimute plano 344°03'15" até o marco M-023, de coordenada N = 9.822.801,98m e E = 316.628,06m; 7,20 m e azimute plano 9°27'46" até o marco M-024, de coordenada N = 9.822.809,08m e E = 316.629,24m; 16,10 m e azimute plano 23°46'55" até o marco M-025, de coordenada N = 9.822.823,81m e E = 316.635,73m; 18,51 m e azimute plano 25°06'54" até o marco M-026, de coordenada N = 9.822.840,57m e E = 316.643,59m; 23,32 m e azimute plano 26°51'16" até o marco M-027, de coordenada N = 9.822.861,38m e E = 316.654,13m; 0,14 m e azimute plano 26°51'00" até o marco M-028, de coordenada N = 9.822.861,51m e E = 316.654,19m; 0,14 m e azimute plano 24°30'00" até o marco M-029, de coordenada N = 9.822.861,64m e E = 316.654,25m; 22,94 m e azimute plano 24°29'55" até o marco M-030, de coordenada N = 9.822.882,51m e E = 316.663,76m; 22,26 m e azimute plano 25°03'27" até o marco M-031, de coordenada N = 9.822.902,68m e E = 316.673,19m; 15,41 m e azimute plano 28°14'15" até o marco M-032, de coordenada N = 9.822.916,26m e E = 316.680,48m; 21,62 m e azimute plano 38°14'02" até o marco M-033, de coordenada N = 9.822.933,24m e E = 316.693,86m; 0,08 m e azimute plano 38°16'23" até o marco M-034, de coordenada N = 9.822.933,30m e E = 316.693,91m; 0,08 m e azimute plano 36°48'04" até o marco M-035, de coordenada N = 9.822.933,37m e E = 316.693,96m; 26,46 m e azimute plano 36°52'12" até o marco M-036, de coordenada N = 9.822.954,54m e E = 316.709,84m; 0,40 m e azimute plano 36°51'31" até o marco M-037, de coordenada N = 9.822.954,86m e E = 316.710,08m; 0,40 m e azimute plano 30°15'42" até o marco M-038, de coordenada N = 9.822.955,21m e E = 316.710,28m; 18,38 m e azimute plano 30°15'24" até o marco M-039, de coordenada N = 9.822.971,08m e E = 316.719,54m; 0,02 m e azimute plano 30°05'03" até o marco M-040, de coordenada N = 9.822.971,10m e E = 316.719,55m; 0,02 m e azimute plano 29°54'49" até o marco M-041, de coordenada N = 9.822.971,11m e E = 316.719,56m; 15,88 m e azimute plano 29°58'54" até o marco M-042, de coordenada N = 9.822.984,87m e E = 316.727,50m; 0,40 m e azimute plano 29°59'16" até o marco M-043, de coordenada N = 9.822.985,22m e E = 316.727,70m; 0,40 m e azimute plano 23°25'26" até